



Diário Oficial

COLINAS DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - Nº 0083 – TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2017. LEI 1.520/2017

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	01
SEC. MUL. ADM. PLANEJ. E GESTÃO.....	03
FECOLINAS.....	06

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 326, de 16 de MAIO de 2017.

“Estabelece Mudança de Carga Horária de Servidor, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do artigo 20, da Lei Municipal nº. 1.073/2009 que dispõe sobre a possibilidade de flexibilização da carga horária dos professores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria Divina Brito Lima**, professora, matrícula funcional nº 337, mudança de carga horária para 20h (vinte horas) a partir de 19 de maio de 2017.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406, de 21 de JUNHO de 2017.

“Estabelece Mudança de Carga Horária de Servidor, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do artigo 20, da Lei Municipal nº. 1.073/2009 que dispõe sobre a possibilidade de flexibilização da carga horária dos professores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Thiago Rosa Canêdo**, professor, matrícula funcional nº 1916, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual se encontrava em licença

por interesse particular, mudança de carga horária para 40h (quarenta horas) a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Colinas do Tocantins, 02 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, de 04 de AGOSTO de 2017.

“Concede o Usufruto das Férias Regulamentares aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os memorandos MEMO/SEAPLAG nº 552/2017 e 555/2017, os quais informam que já fora pago o 1/3 constitucional aos servidores especificados nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias regulamentares aos servidores públicos:

I – **ANA PAULA DO CARMO SILVA**, Técnica em Meio Ambiente e Infraestrutura escolar, Matrícula Funcional nº. 606, referente ao período aquisitivo de 12.03.2016 a 12.03.2017, com usufruto em 01 a 30/09/2017.

II – **ERIVALDO ARRUDA DE ARAÚJO**, Magarefe, Matrícula Funcional nº. 656, referente ao período aquisitivo de 12.03.2016 a 12.03.2017, com usufruto em 02 a 31/08/2017.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2017.

Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409, de 04 de AGOSTO de 2017.

“Exonera Coordenadora Pedagógica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o memorando MEMO/SEAPLAG Nº 547/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Narilei Rodrigues Lima** do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cantinho da Alegria.

Art. 2º. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413, de 09 de AGOSTO de 2017.

“Dispõe Sobre Retificação de Portaria, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 65, XII, e 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 398/2017, publicada no Diário oficial do Município nº 073/2017, para que onde consta:

“Nomear, a senhora Risia Cristina da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente Especial Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de agosto de 2017**”;

Passe a constar:

“Nomear, a senhora Risia Cristina da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente Especial Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de agosto de 2017**”

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da portaria retificada.

Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 09 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414, de 09 de AGOSTO de 2017.

“Nomeia Assessora de Limpeza Urbana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 09 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415, de 10 de AGOSTO de 2017.

“Concede Férias Regulamentares aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares com usufruto em 01 a 30/09/2017, aos servidores públicos:

I – **JOÃO BATISTA SOBRINHO**, Guarda, Matrícula Funcional nº. 13, referente ao período aquisitivo de 12.05.2016 a 12.05.2017.

II – **ELIEZER ALVES SANTANA**, Motorista, Matrícula Funcional nº. 225, referente ao período aquisitivo de 04.04.2016 a 04.04.2017.

Art. 2º. Determinar a Gerencia de Folha de Pagamento que seja adicionado 1/3 de Férias constitucional na Folha de Pagamento dos servidores mencionados no art. 1º.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 10 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416, de 10 de AGOSTO de 2017.

“Concede Férias Regulamentares a servidor municipal que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a servidora efetiva **Vilma Inácio de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional nº. 019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08.02.2016 a 08.02.2017, com usufruto em 20/07/2017 a 19/08/2017

Art. 2º. Determinar a Gerencia de Folha de Pagamento que seja adicionado 1/3 de Férias constitucional na Folha de Pagamento dos servidores mencionados no art. 1º.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

Colinas do Tocantins, 10 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417, de 10 de AGOSTO de 2017.

“Concede Férias Regulamentares a Conselheiro Tutelar que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 55, da Lei Municipal nº 545/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares com usufruto em 01 a 30/09/2017 ao Conselheiro Tutelar **Robson Vieira Alves**, referente ao período aquisitivo de 10.01.2016 a 09.01.2017.

Art. 2º. Determinar a Gerencia de Folha de Pagamento que seja adicionado o valor referente ao 1/3 de férias constitucional, assim como o valor dos dez dias de abono, na folha de pagamento do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Colinas do Tocantins, 10 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418, de 14 de AGOSTO de 2017.

“Exonera Coordenadores Pedagógicos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 01 de agosto de 2017, os servidores ocupantes da Função de Coordenador Pedagógico com a consequente retirada da gratificação relativa ao cargo, como especifica:

I – **Sandra Maria Martins Pimentel Carvalho** do cargo de Coordenadora Pedagógica do CMEI Estrelinha.

II – **Simone José de Carvalho** do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Maria Pereira Guimarães.

III – **Solange Oliveira da Silva Chaves** do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Cantinho da Alegria.

Art. 2º. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, de 14 de AGOSTO de 2017.

“Designa Servidores Efetivos, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico na rede Municipal de Ensino de Colinas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS,

ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 65, I, e 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso III, da Lei municipal nº 1.073, de 22 de dezembro de 2009, alterado pela Lei nº 1.541, de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** com a gratificação estabelecida no art. 24, III, da Lei municipal nº 1.073, os servidores efetivos:

I - **Eurival Alves de Souza**, professor, matrícula funcional nº 300 no CMEI Estrelinha, a partir de 01 de agosto de 2017.

II – **Solange Oliveira da Silva Chaves**, professor, matrícula funcional nº 374 no CMEI Estrelinha, a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, de 14 de AGOSTO de 2017.

“Concede Férias Regulamentares a servidor municipal que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a servidora efetiva **Antonia Kaliana da Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº. 871, referente ao período aquisitivo de 07.05.2016 a 07.05.2017, com usufruto em 01 a 30/09/2017

Art. 2º. Determinar a Gerencia de Folha de Pagamento que seja adicionado 1/3 de Férias constitucional na Folha de Pagamento dos servidores mencionados no art. 1º.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2017.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
COLINAS DO TOCANTINS/TO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017/FMASCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017/FMASCO/TO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE**

COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de Agosto de 2017, às 09:30 horas, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/FMASCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, zero km, capacidade mínima para 05 (cinco passageiros), potência mínima: 1.6, flex, ano: 2017/2018, correspondente ao objeto descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, para atendimento ao Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na nova sede Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, situada à Rua 01, s/n – Setor Aeroporto, nesta cidade, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, diariamente de segunda a sexta feira. Fone (063) 3476-7008 ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Colinas do Tocantins/TO, 14 de Agosto de 2017.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2017/PMCO/TO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2017/PMCO/TO

O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº010/2017/PMCO/TO, Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível e derivado de petróleo (gasolina comum e óleo diesel comum, etc), para abastecimento da frota de veículos, em atendimento a Administração Municipal, e tendo o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, participado do referido certame, **como Órgão Participante**. O qual a empresa R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI foi considerada vencedora pelo valor total de **51.646,50 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme descrição, quantitativos e preços constantes no Termo de Homologação, nos autos do Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO. **Fundo Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, aos quinze (15) dias, do mês de Agosto de 2017. *Homologação na integra devidamente assinada nos autos do Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO**

MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2017/PMCO/TO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.

010/2017/PMCO/TO

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº010/2017/PMCO/TO, Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível e derivado de petróleo (gasolina comum e óleo diesel comum, etc), para abastecimento da frota de veículos, em atendimento a Administração Municipal e tendo o Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, participado do referido certame, **como Órgão Participante**. O qual as empresas MINAS PETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº12.635.825/0001-61 e a empresa R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº09.519.378/0001-70, foram julgadas vencedoras do certame, sendo: MINAS PETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com o valor total de R\$ 501,40 (quinhentos e um reais) e e R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI e com o valor de R\$ 2.210.250.50 (dois milhões duzentos e dez mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.210.751,90 (dois milhões duzentos dez mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, conforme descrição, quantitativos e preços constantes no Termo de Homologação, nos autos do Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO. **Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, aos quinze (15) dias, do mês de Agosto de 2017. *Homologação na integra devidamente assinada nos autos do Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO**

FRANCISCO DE BARROS NETO

Secretário Mun. de Saúde/Gestor do Fundo Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2017/PMCO/TO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
010/2017/PMCO/TO

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº010/2017/PMCO/TO, Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível e derivado de petróleo (gasolina comum e óleo diesel comum, etc), para abastecimento da frota de veículos, em atendimento a Administração Municipal. O qual a empresa R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI, foi considerada vencedora pelo valor total de R\$ 2.443.948,50 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, conforme descrição, quantitativos e preços constantes no Termo de Homologação, nos autos do Processo Administrativo nº

049/2017/PMCO/TO. Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, aos catorze (14) dias, do mês de Agosto de 2017. *Homologação na íntegra devidamente assinada nos autos do Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO

ADRIANO RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2017/PMCO/TO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017/PMCO/TO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº010/2017/PMCO/TO, Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível e derivado de petróleo (gasolina comum e óleo diesel comum, etc), para abastecimento da frota de veículos, em atendimento a Administração Municipal, e tendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, participado do referido certame, **como Órgão Participante**. O qual as empresas MINAS PETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº12.635.825/0001-61 e a empresa R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº09.519.378/0001-70, foram julgadas vencedoras do certame, sendo: MINAS PETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com o valor total de R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) e R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI e com o valor de R\$ 1.213.192,90 (um milhão duzentos e treze mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.228.856,90 (um milhão duzentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, conforme descrição, quantitativos e preços constantes no Termo de Homologação, nos autos do Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO. **Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, aos quinze (15) dias, do mês de Agosto de 2017. *Homologação na íntegra devidamente assinada nos autos do Processo Administrativo nº 049/2017/PMCO/TO**

MICHELLA ALMEIDA DA CUNHA RABELO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017/PMCO/TO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o processo administrativo nº069/2017/PMCO/TO. CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo nº069/2017/PMCO/TO.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação de serviços de notória especialização destinados a serviços de assessoria e consultoria na área tributária a fim de avaliar e elaborar Projeto de Lei para refazer o Código Tributário Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dispondo sobre sua estruturação, funcionamento e outras providências.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO e:

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2017/PMCO/TO.

Objeto a ser contratado: Serviços jurídicos, assessoria e consultoria na área tributária a fim de avaliar e elaborar Projeto de Lei para refazer o Código Tributário Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dispondo sobre sua estruturação, funcionamento e outras providências.

Favorecido: LEMOS E JAPIASSU – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

Prazo de Execução e Vigência: 04 (quatro) meses

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme artigo no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25, c/c art. 57 Inciso II, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO o Sr. **ADRIANO RABELO DA SILVA**.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, aos quinze (15) dias do mês de Agosto de 2017.

ADRIANO RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017/PMCO/TO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2017/PMCO/TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 017/2017 de 09 de

Janeiro de 2017, torna público o Resultado do Pregão Presencial SRP Nº012/2017/PMCO/TO, originado do Processo Administrativo nº 051/2017/PMCO/TO, que teve como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços, sob demanda, de propaganda volante, com gravação e divulgação de publicidade/informativos, em carros de som, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO. Saiu como Vencedora da Licitação a empresa JUNIOR JOSE DA SILVA, inscrito no CNPJ: 12.222.663/0001-30, pelo o valor total de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais). A vencedora do referido certame foi julgada vencedora, conforme as exigências constantes no referido Edital e em consonância com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A pregoeira informa ainda que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. **Colinas do Tocantins/TO, aos catorze (14) dias do mês de Agosto de 2017.**

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA Nº. 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece diretriz para negociação de títulos em atraso.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar as seguintes diretrizes para cobrança de títulos em atraso:

I – Para pagamento à vista, valor principal sem a computação de correção monetária e juros;

II – Para pagamento parcelado, desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e da correção monetária, e parcelamento em até 06 (seis) meses;

III – para pagamento parcelado, desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e correção monetária e parcelamento em até 12 (doze) meses com entrada de 10% (dez por cento);

IV – para pagamento parcelado, desconto de 30% (cinquenta por cento) dos juros e correção monetária e parcelamento em até 18 (dezoito) meses, e entrada de 15% (quinze por cento);

V - para pagamento parcelado, valor corrigido monetariamente e acrescido de juros, parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses, e entrada de 20% (vinte por cento).

Paragrafo Único. As custas processuais e honorários advocatícios serão suportados pelo devedor.

Art. 2º. Os casos que não se enquadrarem na forma de

negociação estabelecida no artigo 1º, deverão ter a anuência da Presidência da FECOLINAS.

Art. 3º. Em caso de negociação de forma parcelada, deverá ser lavrado o Termo de Acordo Judicial, devidamente homologado por sentença, ou ser emitido Termo de Confissão de Dívida.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 01 de agosto de 2017.

Ricardo Alves de Sousa
Presidente

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
www.colinas.to.gov.br
diariooficial@colinas.to.gov.br
(63) 3476-7000
Av. Presidente Dutra, 263 – Centro, Colinas do
Tocantins – TO